



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 675, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Autoriza repasse de subvenção social a entidades que menciona e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, durante o exercício de 2016, no respectivo valor à seguinte entidade:

| ENTIDADE BENEFICIÁRIA      | VALOR R\$ |
|----------------------------|-----------|
| ABRIGO CASA DA RESTAURAÇÃO | 24.000,00 |

**Art. 2.º-** A entidade beneficiada pela Subvenção ora autorizada fica obrigada a apresentar plano de trabalho com previsão de efetiva fiscalização da aplicação dos recursos transferidos, documentos fiscais e a prestação de contas dos recursos recebidos e dos serviços prestados.

**Art. 3.º-** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de dezembro de 2015.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal.